

peçoas ao estabelecimento;

II – Cópia da Nota Técnica expedida pelo Município a qual a entidade esteja vinculada;

III – Cópia dos planos de higienização e contingenciamento do estabelecimento;

IV – Anúncio registrando a metragem quadrada do estabelecimento, quantidade máxima de peçoas que poderão ingressar simultaneamente.

Art. 3º Os estabelecimentos que deixarem de cumprir o conteúdo das Notas Técnicas expedidas, bem como, as obrigações previstas no parágrafo único do art. 2º ficam sujeitas as seguintes penalidades:

I – Advertência, em caso de cometimento da primeira infração;

II – Multa de 01 (um) VRF por infração, em caso de cometimento de infração pela segunda vez;

III – Multa de 05 (cinco) VRF por infração, em caso de cometimento de infração pela terceira vez;

IV – Suspensão das atividades por 07 (sete) dias, em caso de cometimento de infração pela quarta vez;

V – Suspensão das atividades por 30 (trinta) dias, em caso de cometimento de infração pela quinta vez;

VI – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento, em caso de cometimento de infração pela sexta infração;

Art. 4º Fica proibida a realização de festas, cursos, palestras ou eventos de natureza comercial, bem como, eventos particulares com aglomeração de peçoas no Município de Sorriso – MT, sendo que em caso de descumprimento de tais determinações ficam sujeitas as seguintes penalidades:

I – Advertência e suspensão imediata do evento em caso de cometimento da primeira infração;

II – Multa de 01 (um) VRF por infração e suspensão imediata do evento, em caso de cometimento de infração pela segunda vez;

III – Multa de 05 (cinco) VRF por infração e suspensão imediata do evento, em caso de cometimento de infração pela terceira vez;

IV – Multa de 15 (quinze) VRFs por infração e suspensão imediata do evento, em caso de cometimento de infração pela quarta vez;

Art. 5º Os proprietários e funcionários dos estabelecimentos previstos no art. 2º ficam obrigados a utilizarem máscaras de proteção facial em período integral durante o período que o estabelecimento estiver aberto, bem como, devem proibir a entrada de qualquer peçoas sem a utilização da máscara em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº11.110/2020.

Art. 6º Os órgãos de fiscalização do município de Sorriso compostos pelo Núcleo Integrado de Fiscalização, Procon e da Vigilância Sanitária ficarão subordinados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, enquanto durarem as ações de fiscalização no combate à disseminação do Coronavírus.

Parágrafo único. No exercício das atividades de fiscalização os órgãos previstos no caput contarão com o apoio da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme previsto no Art. 3º da Lei Estadual nº 11.110 de 22 de abril de 2020.

Art. 7º O Valor das multas aplicadas e recebidas previstas na presente lei serão revertidas ao Fundo Municipal de Saúde, para utilização no aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 8º Enquanto vigente o estado de calamidade pública declarado no Estado de Mato Grosso por meio do Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020, os estabelecimentos públicos e privados que estiverem em funcionamento no município de Sorriso - Estado de Mato Grosso devem cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 9º Caso sejam suspensas o funcionamento dos estabelecimentos mencionados no caput do art. 2º por meio de qualquer ato administrativo ou judicial, desobriga o cumprimento das obrigações previstas nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAH HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 015/2020**, através do **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**”. A abertura ocorrerá às **08H00M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 14 DE JULHO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

MARISETE MARCHIRO BARBIERI –
Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS/MANUTENÇÃO EM BOMBA COSTAL MODELO GUARANY, UTILIZADA PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de empresa para serviços de reparo e manutenção nas Bombas Costais do fabricante Guarany, utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no combate e prevenção ao mosquito da dengue, chikungunya e zika.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: MAQUISERRAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA, CNPJ Nº 10.246.717/0001-71

VALOR GLOBAL: R\$ 6.246,50 (Seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo conteúdo no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa de Licitação n.º 049/2020**.

ARI GENÉZIO ALFIN -
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO